

# CRUZEIRO DO SUL.

JORNAL D'INSTRUÇÃO PUBLICA, LITTERARIO E NOTICIOSO.

O *Cruzeiro do Sul* publica-se duas vezes por semana, ás quintas-feiras e domingos. A assignatura abre-se por um anno a 6\$000 reis, a contar do primeiro n.º; e accellão-se outras em qualquer tempo, contanto que findem com as primeiras, fazendo-se o abatimento proporcional em relação aos numeros que não tiverem recebido; estas assignaturas recebem-se em casa dos Snrs. Commendadores J. B. Caldeira d'Andrada, Francisco Duarte Silva, e J. M. do Valle; e botica do Sr. Tenente coronel Amaro José Pereira, e n'esta typographia onde se receberá toda a correspondencia; os annuncios e publicações dos Snrs. assignantes serão grates até dez linhas, e as que excederem pagarão a razão de 40 reis por linha, e para os mais precedendo ajuste. Recebe-se tambem assignaturas na Cidade da Laguna, em casa dos Snrs. Americo Antonio da Costa, e Major Francisco de Souza Machado Cravo. Em S. José em casa dos Snrs. Tenentes coronéis Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, e Gaspar Xavier Neves. Na Cidade de S. Francisco em casa dos Snrs. Major Francisco da Costa Pereira, e José Nicoláo Machado. Na Villa de Lages em casa dos Snrs. Claudianno d'Oliveira Roza, e Jorge Trutter.

## PARTE OFFICIAL.

### SECRETARIA DO GOVERNO

*Expediente do dia 8 de Julho de 1858.*

*Despachos em Requerimento.*

Antonio Pinto da Silva, pede licença para vender duas braças de terrenos de marinha, que possui do outro lado do estreito—Pagos os foros e direitos, faça-se a transferencia.

Dia 12.

José Carlos do Livramento, escrivão da collectoria da villa de São Miguel, pede demissão do dito emprego — Concedo.

Dia 13.

Frederico Gustavo Henrique Burkhart, professor interino da cadeira de Historia, e Geographia do Lyceo desta Capital, pede tres mezes de licença para ir a Bahia, deixando como seo substituto o Reverendo Padre Sebastião Antonio Martins — Passe-se-lhe a licença com dous terços do ordenado.

Ao director da Colonia D. Francisca. Comunicando-lhe ter o Governo Imperial por Aviso de 26 de Junho expedido pela repartição G. das Terras Publicas, nomeado o allemão Francisco Carlos Falkenstein para se encarregar da escripturação das despesas, que se estão fazendo com a estrada da colonia para o Paraná, vencendo uma gratificação mensal de cem mil reis; devendo S. M.º pagar-lhe somente 50\$000 por mez, visto terem os outros 50\$000 de se entregar na Provincia do Ceará á mulher do mesmo Falkenstein.

Idem, accusando o seo officio de 4 do corrente com as contas das despesas feitas com a estrada que segue para o Paraná transpondo a serra, desde o ultimo de Maio até 4 deste.

Ao collecter de S. Francisco, accusando a recepção do seo officio de 2 do corrente com a demonstração da conta da arrecadação de

20 reis em alqueire de farinha d'alli exportada; e os recibos de 400\$ passado pelo Reverendo Vigario da freguezia, e de 1:200\$ pelo major João de Souza Mello Alvim.

Idem, accusando o recibo de 2:000\$ passado pelo director da colonia D. Francisca, para as despesas do costeio da mesma no corrente mez, que acompanhou o seo officio de 8 do corrente.

Idem, accusando o seo officio de 10 do corrente, com as contas da despesa feita com o trapiche d'aquella cidade; as quaes vão ser remetidas á administração da fazenda provincial, para serem processadas.

Ao collecter de S. Francisco. Para que pague a Mr. Aubé, á vista da conta que elle lhe apresentar, as despesas feitas com a conclusão da casa da escola da povoação Joiville.

Idem. Mandando entregar a Mr. Aubé, director da colonia D. Francisca, para a estrada da colonia á provincia do Paraná, toda a quantia que em seo poder ainda existe em moeda do cunho Brasileiro, pertencente á herança jacente de Luiz Rodrigues Pereira.

A thesouraria n. 279. Mandando pagar pela meza de rendas de S. Francisco aos Pastores Catholicos e Protestantes da colonia D. Francisca as congruas que lhe competirem, do 1.º do corrente em diante.

Idem, n. 280. Mandando entregar pela meza de rendas de S. Francisco a Mr. Aubé director da colonia D. Francisca a quantia de 3:000\$ para as despesas a fazer com a estrada, que da mesma colonia segue á provincia do Paraná.

Idem n. 281, communicando que, para evitar remessas de dinheiros de S. Francisco, para esta Capital, e desta para S. Francisco ordenou ao administrador da meza de rendas daquella Cidade, que entregasse a Mr. Aubé para as despesas da colonia e da estrada, o dinheiro que existisse em mão do dito administrador em moeda nacional, pertencente a arrecadação da herança jacente do finado Luiz Podrigues Pereira, para com os competentes recibos se lhe acreditar.

Idem n. 282, mandando pagar pela meza de rendas de S. Francisco, ao carcereiro Francisco José de Farias a quan-

tia de 1\$120, despendido com o recrutado Manoel Antonio de Carvalho.

Communicou-se ao Dr. Chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem n. 94.

Idem n. 282, mandando pagar a José Porfirio Machado d'Araujo, a quantia de 108\$000, despendida com a obra do quartel do Campo do Manejo, em o mez de Junho ultimo.

Ao Juiz de Direito da comarca da Capital, communicando-lhe, que, tendo o tenente reformado, Francisco Ramires Cardoso seguido em serviço para a colonia Militar no dia 15 de Maio, onde tem estado servindo; não podia por isso ter comparecido á sessão do jury no dia 18 e seguintes no mesmo mez.

Ao agente da companhia dos paquetes á vapor, mandando dar passagem por conta do ministerio da guerra, para o Rio Grande, ao 1.º cadete sargento ajudante do 2.º batalhão de infantaria Luiz dos Reis Falcão.

Communicou-se ao Major assistente em resposta ao seu officio n. 89.

Idem, mandando dar passagem para Porto Alegre, por conta do ministerio da justiça ao reo Thomaz Francisco Flores, que pelo Dr. chefe de policia desta Provincia é remettido ao daquella Cidade; bem como ao 1.º sargento de policia Josefino Antonio de Mello, que o acompanha.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem, n. 93.

Ao agente da linha intermediaria, mandando dar passagem de estado para S. Francisco ao guarda policial Carlos Maria Lopes.

Portaria, concedendo 3 mezes de licença para ir á Provincia da Bahia, á contar do dia 15 do corrente mez, com dous terços do respectivo ordenado, ao professor de Historia e Geographia do Lyceo desta Capital, Frederico Gustavo Henrique Burkhart.

Communicou-se ao Director do Lyceo e á administração da fazenda provincial.

A' administração provincial n. 152, remettendo-lhe para terem o conveniente destino na repartição, as contas das despesas feitas com a obra do trapiche da Cidade de S. Francisco, na importancia de 677\$080; conta corrente da contribuição de 20 reis em alqueire de farinha exportado para fora daquelle municipio, durante o anno de

## O CRUZEIRO DO SUL.

### Isenção dos castigos corporaes na Guarda Nacional.

Tenhamos fé na quadra politica actual. A' ella cumpre remediar os males, que produzirão as nossas pretensões, as nossas animosidades, as nossas paixões politicas. A' ella cumpre levantar o réo do passado, não para exprobal-o aos homens, mas para corrigir-lhe os erros, que nos legou.

Não era possível, quando os partidos tudo calcavão aos pés, tudo opprimião, tudo disvirtuavão, contanto que obtivessem o triumpho, não era possível que a mesma constituição escapasse de seus golpes. Feridas lhe forão feitas, que ainda sangrão.

Felizmente a calma, e a reflexão já vão produzindo seus fructos proveitosos, e ainda mais proveitosos nos promette o futuro.

Incontestavelmente uma dessas brechas, que soffreo a constituição, foi a admissão dos castigos corporaes na Guarda Nacional em virtude da lei de 19 de Setembro de 1850.

Como é sabido, a Guarda Nacional alem do seu serviço ordinario, é obrigada ao serviço dos corpos destacados em occasião de guerra, em que serve como de auxiliar ao exercito para defesa das praças, fronteiras e costas do Imperio. Nestas circumstancias a lei de 19 de Setembro a sujeita á mesma penalidade que os soldados de linha—á chibata e ás pranchadas.

Felizmente a camara dos deputados acaba de isemtpar aos cidadãos brasileiros de tam aviltante castigo, que degradando o homem, o equipara ao bruto. E em honra do paiz o devemos dizer, que na camara se não fez dessa isempção questão de partido— todos por ella votarão, e a discussão á respeito o mostra.

Longe vão os tempos, em que o acanhamento das ideas, o pouco desenvolvimento do direito criminal, authorisava a barbaridade de penas crueis, e infamantes— os açoutes— a tortura, a marca de ferro; longe vão os tempos, em que o fanatismo religioso, a ignorancia, ou a politica se apadrinhavão com a religião, e querião mercê della authorisar a barbaria, e selvaticueza.— Os tempos são outros, a civilisação esmagou esses tropheos inglorios da barbaria, que apenas vivem na historia para vergonha eterna dos tempos, que já passarão, e fóra loucura pretender revivel-os!

«O homem por ser delinquente, diz um distincto publicista brasileiro, não deixa de pertencer á humanidade; é de mister que seja punido, mas por modo consentaneo com a razão, proprio de leis e do governo de uma sociedade civilisada.»

A nossa constituição reconhece esta verdade, e consagrou em suas paginas esse triumpho da civilisação: Desde já, diz ella no artigo 179, § 9, ficão obolidos os açoutes, a tortura, a marca de ferro, e todas as mais penas crueis.

Tal é o preceito constitucional, violado abertamente pela lei de 19 de Setembro de 1850, que authorisa a chibata—e as pranchadas á Guarda Nacional destacada em tempo de guerra!

1857—58, e os dos documentos de despesas feitas em cumprimento de ordens da presidencia de 7 de Junho e da administração provincial de 8 de Junho do corrente anno, o que tudo foi enviado pelo collecter de S. Francisco, com officios de 2 e 10 do corrente mez.

Idem n. 154, para que no pagamento, que tem de fazer os empregados, dos novos e velhos direitos, se deve descontar aos que, estando servindo interinamente, passarem a vitalicios, o que anteriormente tiverem pagado quando obtiveram o titulo interino.

Ao commandante do vapor de guerra *Magé* communicando-lhe que, para que não voltem á córte sem necessidade o 1.º tenente da armada Augusto Maximo Baptista e sua mulher. Dr. Francisco de Assis Negreiros Castro, Fiel de 2.º classe Francisco Ferreira da Costa, 3.º machinista Francisco Chenault, e o cabo do batalhão naval João de Moraes Lima, tem ordenado ao agente dos paquetes que aos mesmos dê passagem para Montevidéo, communicando-lhe que o dito cabo vai debaixo de prisão.— Que o escriptivo José Eduardo de Menezes, seguirá para a córte por não poder seguir para Montevidéo pela molestia, que soffre.

Ao Delegado do Director geral das terras publicas, ordenando-lhe que para verificar a medição do 2.º quarto de territorio de que trata o officio do engenheiro Reviére datado de 30 de Junho, que accompanhou o seu de 7 do corrente, para alli siga a fim de fazer a verificação na conformidade das ordens á respeito. Concluido esse trabalho passará á colonia Blumenau para verificar a medição por elle feita nas terras publicas em virtude do contracto pelo mesmo celebrado.

Dia 14.

A' thesouraria n. 284, remettendo-lhe copia do aviso que sob n. 38 e data de 26 de Junho proximo findo foi dirigido pelo ministerio do Imperio, determinando que a escripturação das despesas da estrada, que se está abrindo da colonia D. Francisca para a Provincia do Paraná, seja feita separadamente das mais despesas da colonia, e encarregando dessa escripturação ao alemão Francisco Carlos Falkeestein, mediante a gratificação mensal de 100\$000 reis.

Idem n. 285, mandando pagar sob sua responsabilidade, não obstante as razões do procurador fiscal, por S. S. communicadas em seu officio n. 191 de 12 do corrente, as despesas mencionadas no officio da presidencia n. 273 de 8 do corrente mez.

Idem n. 286, remettendo copia do aviso do ministerio do imperio de 2 do corrente mez, communicando ter requerido Francisco Carlos de Falkeestein, que se pague a metade da gratificação a que se refere o aviso de 26 de Junho á sua mulher na Provincia do Ceará.

A administração provincial n. 153, communicando ter nomeado professor interino da cadeira de francez do Lyceo desta capital a João José da Roza Ribeiro de Almeida.

Igual communicação se fez ao Director interino da instrução secundaria.

Não era possível que a camara dos deputados por mais tempo tolerasse um tal abuso, que feria tam abertamente a dignidade da maioria dos Brasileiros — a Guarda Nacional; não era possível que por mais tempo não reivindicassemos esse triumpho da civilisação, que consagrado na nossa constituição, era entretanto esquecido, e menosprezado pela lei de 19 de Setembro.

A inconstitucionalidade desta lei ainda se deduz da ampliação, que ella faz de uma excepção unica ao preceito do § 9 do artigo 179, isto é—a excepção estabelecida pelo artigo 150 da Constituição.

O artigo 150 da Constituição, que faz parte do capitulo 8.º onde se trata da força militar diz:

«Uma ordenança especial regulará a organização do exercito do Brasil, suas promoções, seus soldos e disciplina, assim, como da força naval.»

E' pois evidente que tal disposição só se refere á força militar, á força permanente, ao exercito e armada, e não a uma força, ou guarda civica como a Guarda Nacional. Ora neste preceito da constituição encontramos é verdade uma excepção á regra geral da abolição das penas corporaes, porque determinando a constituição que a ordenança regule a disciplina do exercito, deo-lhe implicitamente a authorisação de estabelecer os castigos corporaes, se os julgar necessarios, deo-lhe a authorisação de estabelecer a penalidade do exercito. Se porém como nos parece evidente, a Constituição nesta excepção do artigo 150 não se refere senão ao exercito e armada, é claro que a lei de 19 de Setembro de 1850 ampliando esta excepção, e applicando-a á Guarda Nacional o fez inconstitucionalmente.

Estas e outras considerações, que á respeito se fizerão na Camara dos Deputados, trouxe o mais feliz resultado, por quanto já hoje talvez o Senado tenha igualmente approvado a isempção dos castigos aviltantes aos Brasileiros, que compõe a nossa Guarda Nacional.

Já é um grande passo dado nesta materia, necessariamente não será o ultimo. A' respeito da Guarda Nacional muito ha ainda a fazer, muito a legislar, muito a melhorar. E' tempo que já alguma cousa se faça, o paiz o exige.

E' de mister que essa centralisação administrativa, que ja é uma bem pronunciada concentração, vá pouco a pouco desaparecendo, sem o que o elemento democratico, que como o monarchico, ou antes o da authoridade, é consagrado na constituição, não poderá ter o seu justo desenvolvimento.

E' mister que o Guarda Nacional, lavrador, ou artista, não esteja mais na dura collisão ou de ser uma simples maquina de votar nas eleições, ou de ver-se victima dos desmandos e arbitrios de um chefe vitalicio, que o ameaça com o serviço, e com as prisões.

E' mister que o onus do serviço não recaia unicamente sobre o pobre, sobre o lavrador, a quem é mais duro deixar familia e filhos para acudir aos seus deveres; recaia igualmente sobre o rico, sobre os mais felizes, que se riem do trabalho, a que estão sejeitos os pobres.

Cumpra melhor regular essas qualificações, que nem merecem o nome; em uma palavra é de necessidade dar á Guarda Nacional uma organização, que isentando-a da influencia dos seus chefes nas eleições, garanta a liberdade de suas consciencias, uma organização que a enobreça, e chame á ella espontaneamente todos os brasileiros, não fazendo que o pesado onus do serviço soffrão só aquelles, que tanta falta fazem á seus filhos, que pedem o pão de cada dia, que tanta falta fazem á lavoura, que pede braços.

O primeiro passo está dado, e elle por si só nos garante um melhoramento mais completo. Temos fé que elle necessariamente virá, em ordem a destruir os males, que tem soffrido o paiz de uma organização, que como dice o Senador Vasconcellos (o finado) militarizou o paiz, e que nas mãos dos respectivos chefes pondo tantos Brasileiros, tem ás mais das vezes servido apenas de opprimir os seus, e os alheios votos nas épocas eleitoraes. Temos fé que o remedio virá, em ordem a termos uma Guarda Nacional como é de desejar, e a constituição a quer.

Limitemo-nos por hoje a dirigir a tantos Brasileiros, que compõe a Guarda Nacional, nossas felicitações por não mais se verem sujeitos aos aviltantes, e barbaros castigos da chibata e das pranchadas, nem ainda quando destacados como auxiliares do exercito. Limitemo-nos por hoje a felicitar o paiz pela adopção de tam importante medida, produzida pela calma e reflexão trazida pela moderação e concordia dos Brasileiros.

#### CONTRADIÇÕES DO ARGOS N. 311.

Diz o contemporaneo no principio do artigo de fundo que o --Cruzeiro-- não tem pés nem cabeça por ser panella que muitos mexem; mais abaixo diz que ha um assiduo escriba do luminoso astro, a quem agora chegou a monomania de escrever, e que dá por páos e por pedras para encher as fôfas columnas do repertorio das adulações. Despresamos o q' possa haver de grosseiro e insultuoso nestas expressões, para só tratar-mos das contradicções. Veja lá no que fica discretissimo collega é indispensavel decidir-se pelo q' mais lhe convier: se ha muitos que escrevem, ou se existe um principal e assiduo escriba.

Outra contradicção no mesmo artigo: Se há muitos que mexem em tal panella, e sendo ella para o fim que apregoa o proprio contemporaneo: o de apoiar a presidencia; está em manifesta contradicção com o que se segue, de que *bem má é administração de um presidente, que só se acha em seu apoio um defensor.*

Quantas contradicções, nem ao menos tem paciencia para as impingir nos seguintes numeros!! Não é, caro redactor, qualquer penna que serve para sustentar uma má causa. Se é por essa forma que Vm. defende, e zela os interesses do povo, crêmos que este não tem de que lho ficar grato, porque o faz pessimamente.

No n. 302 do mesmo Argos não houverão contradicções, porque consta todo elle de transcripções de outros jornaes.

Da Redação.

Lê-se no *Correio Mercantil* de 9 do corrente o seguinte: — O nosso compatriota Victor Meirelles de Lima, discipulo de Mr. Gogniet e da escola Imperial das Bellas Artes, em Paris, foi premiado no concurso de Junho do corrente anno com o terceiro premio pela escola Imperial da França e obteve no concurso de pre-pectiva a primeira menção honrosa.

Os ultimos desenhos enviados pelo nosso talentoso compatriota attestão os seus extraordinarios progressos nos estudos classicos e promettem ao Brasil um pintor historico de merito assinalado.

Damos parabens aos futuros discipulos da academia a quem caberá a felicidade de receber as lições de um mestre de incontestavel talento; e damos os parabens á academia pela felicidade que a espera de abrir suas portas a este novo professor, que será sem duvida um dos seus mais brilhantes ornatos.

#### VARIÉDADES.

Na correspondencia familiar e noticiosa do *Correio da Tarde*, lê-se o seguinte:

Dolorosa e profunda, compadre, foi a impressão recentemente causada na aldeia de Braine por um fatal acontecimento.

Ao sahirem da igreja um negociante e um alfaiate, ambos d'aquella freguezia, desaba lá de cima uma enorme pedra de cantaria, apanha o negociante e mata-o n'um abrir e fechar d'olhos, quebrando ao mesmo tempo as pernas ao alfaiate! Põe-se este a gritar como um desesperado, nem o era para menos, corre-se em seu auxilio, e leva um visinho para casa o cadaver d'um e o corpo mutilado do outro.

Vai-se dar parte, ao mesmo tempo, do occorrido á mulher do que morrêra, e que mal imaginava estar viuva; fazem-n'ò porém brutalmente, e recebe ella o mais dolorosamente possível aquella tremenda punhalada! Corre d'alli ao sitio em que o marido dormia o somno eterno, e ao vê-lo entra n'uma tremenda convulsão, e dentro em poucos minutos comparece tambem ante o throno do Altissimo!...

O alfaiate, afinal de contas, foi ainda mais infeliz! Julgaram necessario os facultativos chamados á pressa acortarem-se lhe ambas as pernas e foi essa dolorosa operação effectuada com feliz exito; sobreveio-lhe porém uma inflamação e uma congestão cerebral, que atiraram com elle para a cova. Não era melhor que morresse logo sem lugar nem mugir, como acontecêra ao outro?

Tres victimas feitas por uma só pedra! merecia ser pulverisada.

Teve a semana passada um negociante do *fou-bourg* de S. Germain uma grande altercação com sua mulher em consequencia das arguições que ella lhe fazia sobre as suas frequentes infrações á fô conjugal: « *Tem razão*, lhe respondeu o « marido; não mereço viver; filizmente o Sena « corre perto.... »

Occupou-se todo o resto do dia em pôr em ordem os seus negocios mercantis e sahio por volta das 5 horas da tarde. No dia immediato recebeu sua mulher a seguinte carta:

« Querida amiga, sou incorregivel e selo-hei « sempre. De certo que não possuem a tua bel- « leza, o teu espirito e os teus encantos as rivaes « que te dou; mas que queres tu? sou dominado

« por esta fatal paixão, que me faz ir procurar « fóra a felicidade que encontro em casa.

« Não me hão faltado todavia nunca as tuas « bondades, a tua angelica ternura, as amigaveis « observações! considero-me indigno de perdão, « pois me será de certo impossível não tornar a « cabir nas mesmas faltas, e por isso me resig- « no a morrer. Depois de haver deitado esta carta « no correio, atirarei comigo ao Sena.

Teu esposito arrependido,

» X... »

Julgou a principio M.<sup>me</sup> X. que não passava essa carta de subterfugio empregado pelo marido, que assim pretendia conservar-se afastado do domicilio conjugal; d'ahi a dois dias teve a cruel certeza do contrario, pois do Sena se retirava, não longe da Ponte Real, o cadaver do esposito infiel!

#### O HOMEM SEM DINHEIRO.

Um homem sem dinheiro é um corpo sem alma, um morto ambulante, um especiro espantoso. A sua presença é triste, a sua conversação languida e fastidiosa. Se quer visitar alguém, nunca o acha em casa, e se abre a bocca para fallar, interrompem-no a cada instante, para que não acabe um discurso que temem acabe pedindo dinheiro. Foge m d'elle como se fosse empes-tado, e é reputado como um peso inutil sobre a terra. Se tem talento, não o pôde produzir; se o não tem, considerão-no como o mais hediondo monstro que possa a natureza produzir quando está de máo humor. Os seus inimigos dizem que não serve para cousa alguma, e os mais moderados a seu respeito principião o seu elogio alçando os hombros. Pela manhã a necessidade o acorda, e á noite a miseria o acom-nha até á cama. As senhoras achão que não tem bons modos; aquelles de quem é hospede que-rem que, como o camaleão, viva do ar; e seus alfaiates que, como os nossos primeiros pais, se vista de ramos de figueira. Se quer discorrer, não lhe dão attenção alguma; e se espirra nin-guem faz caso d'elle: se precisa de alguma cousa das lojas dos mercadores, antecipadamente lhe pedem o pagamento; e se tem dividas, passa por velhaco.

Eis-aqui a figura do homem sem dinheiro.

(*Museu Universal.*)

— *Caprichos da natureza.* — Acham-se em Nova-Orleans duas crianças (negras) de 6 annos, que naceram pegadas.

Estão unidas pelo meio das costas, e no ponto da junção, a columna vertebral de cada uma, reune-se em uma so columna. São perfeitamente constituídas, muito intelligentes, muito alegres e muito vivas. Expressim-se com a maior facilidade.

As partes superior e interior do corpo são distintas, isto é—cada uma dellas tem cabeça, braços e pernas, porém os orgãos collocados na parte junta são communs ás duas mevinas.

— Cartas chegadas hontem da cidade de S. Amaro dão a tristissima noticia de se haver alli manifestado uma molestia horrivel—a hydrophobia—em diversas pessoas, algumas das quaes ja falleceram e duas foram mortas á tiro! Nas mesmas cartas se recommenda a abstinencia do toucinho e da carne de porco, por se suppor que o mal provém de alguns desses animaes vindos de cima e affectados do mal.

Elles accessentam que uma senhora de boa

familia, cujo nome occultaremos, foi com violencia atacada, que, para não ser nociva, teve de ser amarrada e conduzida em um carro para fóra da cidade, onde não podesse ter contacto com pessoa alguma.

## A PEDIDO.

### PARA O SR. FISCAL VÊR

Quando além do mal que causa a sociedade em geral a falta de execução das leis, ha casos que por sua natureza essa falta pode ser sinistra ao publico, convem levar-as ao conhecimento da autoridade competente, afim de prevenir-se o mal; tal é o que vou expor sem exaggeração. No canto da rua do Vigario, em frente ao largo do quartel, ha um quintal, cercado de taboas, dentro do qual existem uns cães de má caturda, que além de incomodar a vizinhança com os continuados latidos ajuntão a esse divertimento feros bofes que dão aos que passam juntos a tal cerca; indo eu a typographia do Cruzeiro ler um annuncião não fiz o susto com uma arroba de sabão!! Saltarão-me dous grandes cães, e por pouco que me apanhão o rosto; a proximidade da typographia salvou-me, e relatando aos empregados na mesma o risco em que me axei, disserão-me maravilhas que me surprehedeo ainda mais; isto é que os ditos cães, quando abrem o portão saem para o campo estraçalhão crianças como ja aconteceu com uma crioulinha do Quartel Mestre do Batalhão do Deposito, e outro do Major do mesmo Batalhão, e mais um menino de nome Vergilio, que tem sido mordido duas vezes. Tudo isto se pode provar com test munhas e o melhor do facto é que o proprio dono tambem aplaude impassivel estes actos de seus mimosos sem lhe dar o menor aballo. Rogo-lhe Sr. Editor o favor de transcrever o Artigo 51 do Codigo de Postura, para lembrança de quem competir fazel-o executar; se é que ainda está em vigor.  
*O Borcardo.*

### POSTURA.

Artigo 51.º He prohibido ter sôlto nas portas das casas, ruas, e praças das povoações, e suas estradas publicas, animaes bravos que possam offender aos passageiros. O contravenior será condemnado em 28000 reis, e na indemnisação do damno; e na reincidencia em 48000 reis. Os fiscaes, e qualquer outra pessoa poderão mandar matar cães que, sem conductores, vagarem pelas ruas, praças, estradas, e canilhos, sem que por isso incorrão em pena alguma.

## EDITAL.

A Camara municipal desta Cidade faz saber que definitivamente acordou em sessão de 6 do corrente fazer concertar e calçar a rua do Vigario, segundo um plano que tem adoptado, contractando a obra com quem e mais vantajosamente a seus cofres, quizer por em pratica, accitando propostas na sua secretaria até o fim do corrente mez. E para que chegou a noticia de quem convier se affixa o presente.  
Desterro 10 de Julho de 1858.

O Presidente -- *José Maria do Valle.*

O Secretario -- *Manoel J. d'Almeida Coelho.*

## AVISO.

O Procurador da camara municipal abaixo assignado faz saber, que está aberto o pagamento dos impostos pertencente ao corrente anno financeiro de 1858 — 1859 — a saber 68000 reis sobre mascatés, 68400 sobre pombeiros, 128 sobre carruagens, segos, carros, carroças, caretões ou outros quaesquer vehiculos de condução de uso particular, 1008 reis sobre mascates que venderem joias, 128800 sobre casas que tiverem bilhar, 1008 pela licença para uso do jogo denominado, vispora, 128 reis pela licença para brigas de gallos, 208 reis cada um leilão que não for feito por ordem especial, 208 reis de cada vez que se venderem fazendas ou quaesquer mercadorias em casas particulares, 108 reis sobre olarias de fazer tijolo, telha e louça, e 28 reis pela licença ou abertura, ou pela continuação annual de casas de negocio de qualquer natureza que seja. Os contribuintes que se julgar comprehendidos no pagamento d'alguns dos impostos acima referidos, procurarão satisfazel-o em qualquer dia útil na secretaria da camara municipal. Cidade do Desterro 12 de Julho de 1858.

*Anastorio Silveira de Souza.*

## ANNUNCIOS.

### NO ARMAZEM

DA

RUA DO PRINCIPE

N 32.

Vende-se castanha peladas a 120 reis a libra; por arroba faz-se abatimento: figos passados a caixa 2.7000 reis, e por libras a 120 reis.

### RUA AUGUSTA N. 27.

Antonio Barboza Moreira etc. C.º tendo-se estabelecido com negocio de secos e molhados, para o varejo e atacado, na supra citada rua em frente ao predio da rezidencia do Ill.º Sr. Commendador José Maria do Valle; roga portanto ao respeitavel publico desta cidade, como de toda a provincia, a frequentarem a sua referida caza a fim de comprarem os generos que necessitarem; pois que affiança que os servirá muito bem, não só nos generos, e preços commodos; como empregará o melhor agrado possivel a fim de adquerir d'bóia freguesia

Vende-se por commodo preço 508 braças de terra virgem, de frente, com uma legoa de fundos, no lugar da Jaquaruna districto da freguezia do Tubarão da cidade da Laguna; para tratar-se nesta cidade com o abaixo assignado, e na cidade da Laguna com os Srs. João Nicoláo Fernandes, Delfino Antonio da Silva.  
Desterro 14 de Junho de 1858.

*Flordardo Cardoso Cordeiro*



## SALAÕ

NA RUA DO LIVRAMENTO N. 1,

DOMINGO 18 DE JULHO A 7 E MEIA HORAS DA NOITE.

O ARTISTA PESENTI COM SUA FAMILIA,

Dará representação de Phisica e Gymnastica e um dançado &.

Vendem-se os bilhetes. no Hotel Univer-

verso.

N. B. Bilhete para uma pessoa 18000 rs.

Pelo Vice Consulado de S. M. El Rei de Sardenha e a requerimento do capitão João Baptista Lombardo da polaca Sarda — Carolina — arribada a este Porto com avarias, arrematar-se ha no dia 22 do corrente mez, a porta dos armazens do fundo da casa n. 32 rua do Principe, 16 barris de azeite doce, 2 bahus marca R. G. com 100 par de sapatos cada um; e 50 caixas de tamara, e 8 ballas P. de papel branco, pertencente ao carregamento da referida polaca, e por conta de quem pertencer.

Desterro 16 Junho de 1857.

O Vice Consul

*Henrique Schutel.*

126. RUA DO PRINCEPE 126.

### O DENTISTA

FERREIRA TELLES

Pode ser procurado a toda hora do dia.

Tambem vende o verdadeiro - Po vegetal -, unico remedio, que se conhece, contra o escrubuto, e máo alito.

### ERRATA.

No communicado do n. anterior, a pag. 3.ª columna 2.ª linha 5, onde se lê: e que as assembleas compostas... Lea-se: e que a assemblea composta.

Typ. Catharinense de G. A. M. Avelim.

Largo do quartel casa n. 41, — 1858

O Editor Francisco Vicente Avila.